

13.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão considerados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.3 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos.

14 — Considerando que é urgente o preenchimento dos postos de trabalho e se o número de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar, poderão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referenciados, nos termos da faculdade prevista no n.º 4, da artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na

sua página electrónica, de acordo com a artigo n.º 33.º da referida Portaria

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada no Atrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica (www.cm-faro.pt).

20 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: — Arq. Maria da Conceição de Brito Pedro Pinto, Directora do Departamento de Cultura e Património.

Vogais efectivos: — Dr.ª Dália da Conceição Paulo, Chefe de Divisão de Museus, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Arq. Maria Teresa Graça Valente, Chefe de Divisão de Núcleos Históricos.

Vogais suplentes: — Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, e Dr. Nuno Miguel Beja dos Santos Silva, Técnico Superior na área de História, variante Arqueologia.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301877049

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 11109/2009

Recrutamento para cargo de direcção intermédia do 1.º Grau — Director de Departamento

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no jornal Diário de Notícias, com vista ao provimento do lugar de

Director de Departamento de Administração Geral, foram recebidas três candidaturas.

Apreciados os respectivos curricula, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto de 2005 — Estatuto do Pessoal Dirigente — aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, foi deliberado, por unanimidade, que a candidata Carla Maria Leal dos Santos Martins é aquela que melhor corresponde ao perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço, em virtude da sua experiência, capacidade de coordenar e gerir as actividades relacionadas com a área de actuação do lugar a prover.

Assim ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, foi nomeada, por despacho de 20 de Maio de 2009 do Presidente da Câmara, Carla Maria Leal dos Santos Martins, com efeitos a 15 de Junho de 2009, por três anos renováveis por iguais períodos no cargo de Directora de Departamento de Administração Geral.

29 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

ANEXO

Síntese curricular relevante

Nome: Carla Maria Leal dos Santos Martins;
Data de Nascimento: 10 de Julho de 1970;
Habilitações literárias: Licenciatura em Gestão Financeira;
Experiência profissional:

Em 1989 desempenhou funções na empresa denominada “Serração Olhanense, Lda.” como Técnica de Contabilidade;

De Julho de 1993 a Agosto de 1998, desempenhou funções na empresa denominada “Timar (Culturas em Água), Lda.” Como Técnica de Contabilidade;

De 1994 até Janeiro de 2004, trabalhadora independente na área de Contabilidade e Gestão, admitida como Técnica Oficial de Contas em 25 de Maio de 1994;

De Setembro de 1998 a Agosto de 1999, exerceu funções como Técnica Superior de 2.ª classe, em regime de contrato a termo certo dando apoio técnico na área da gestão financeira no Município de Tavira;

De Setembro de 1999 a 6 de Janeiro de 2000, manteve contrato de avença no sector de gestão financeira no Município de Tavira;

De 7 de Janeiro de 2000 até 7 de Janeiro de 2004, exerceu funções como Técnica Superior de 2.ª classe, na área de gestão financeira, pertencendo ao quadro de pessoal do Município de Tavira;

Desde 9 de Janeiro de 2004, ocupa o cargo de Chefe de Divisão na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, no Município de Tavira.
301858346

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 11110/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho de Técnico Superior — Jurista

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 27 de Maio de 2009, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para:

1 Técnico Superior — Jurista

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Direito

Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superiores aos dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação, haja necessidade de ocupação idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º (s) 1 e 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do concelho de Ponte de Lima.

Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira e na página electrónica desta autarquia, endereço www.cm-pontedelima.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-204 Ponte de Lima.

A apresentação de candidatura em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do cartão de contribuinte e *curriculum vitae*.

Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e), do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Ponte de Lima, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

Critério preferencial: candidatos que comprovem ter exercido funções nas áreas postas a concurso, pelo período mínimo de três anos, no Município de Ponte de Lima ou noutra entidade pública da mesma natureza.

Há preferência de admissão aos candidatos que de se encontrem na situação estipulada no n.º 1, do artigo 99.º, da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos — ponderação de 45%;
- b) Avaliação psicológica — ponderação de 25%;
- c) Entrevista profissional de selecção — ponderação de 30%.

Quando aplicável avaliação curricular (ponderação de 45%) e entrevista de avaliação de competências (ponderação de 25%).

Valoração final — resulta da seguinte expressão: $VF = 45\% PC + 25\% AP + 30\% EPS$; quando aplicável a valoração final terá a seguinte expressão: $VF = 45\% AC + 25\% EAC + 30\% EPS$.

Provas com carácter eliminatório, passando ao método de selecção seguinte os primeiros 10 (dez) classificados.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de selecção acima referidos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado os métodos seguintes.

Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, experiência profissional e avaliação de desempenho;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Provas de conhecimentos — visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinadas funções, terá a duração de 2 horas e incidirá sobre os seguintes temas: quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos do Município e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela declaração de rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Código Procedimento Administrativo.

Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular, prova de conhecimentos, entrevista de avaliação de competências, avaliação psicológica), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como métodos de selecção obrigatórios, a avaliação curricular e a prova de conhecimentos.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção aplicados.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição do júri:

Concurso para 1 Técnico Superior — Jurista:

Presidente — Dr.ª Maria Luísa Teixeira Duarte, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira;

Vogais Efectivos — Eng.º Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Municipal de Estudos e Planeamento e Eng.º Nuno Laboreiro Meira de Amorim, Chefe de Divisão Municipal de Obras e Urbanismo.

Vogal suplente — Dr.ª Alexandra Maria Pinheiro de Matos Pereira Esteves, Técnica Superior.

O Presidente dos Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais.

Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Lima e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento de concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Ponte de Lima e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.
301884688

Aviso n.º 11111/2009

Eng.º Afonso da Rocha Barbosa, Presidente do júri do procedimento concursal para o preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 65 assistentes operacionais, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 92, de 13 de Maio de 2009 — aviso n.º 9521/12009, informa que a prestação da prova prática de conhecimentos, terá lugar entre os dias 22 e 26 de Junho de 2009, entre as 9 e as 12.30 horas e entre as 14.00 e as 17.30 horas, na Rua Filinto de Morais (junto à Zona Agrária), sendo afixado no placard da Secção de Pessoal e publicada na página electrónica da Câmara Municipal, a lista de ordenação de candidatos, com a respectiva indicação da data e horário em que a aplicação do método de selecção terá lugar.

8 de Junho de 2009. — O Presidente do Júri, *Afonso da Rocha Barbosa*.

301899113

Despacho n.º 13985/2009

José Daniel Rosas Campelo da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, determina que, devido ao número de candidaturas apresentadas para o concurso por tempo indeterminado para o recrutamento de 65 postos de trabalho de assistentes operacionais e 19 assistentes técnicos, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 13 de Maio de 2009 — aviso n.º 9521/2009, ser superior a 100, seja aplicado apenas um método de selecção obrigatório, conforme definido no aviso de abertura do procedimento concursal (prova de conhecimentos ou avaliação curricular).

4 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.
301886883

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 11112/2009

Discussão pública — Aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/91

“Mata de S.Fragustes” lugar de Entroncamento Taíde — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 16, sito no lugar de Entroncamento, freguesia de Taíde, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente António Fernandes da Costa, contribuinte n.º 200719785, residente em Rua do Sequeiro, 163 Caixa postal 401, Folhada, Marco de Canaveses.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

27 de Maio de 2009. — O Vereador do Pelouro, *António Alves Fernandes*.

301847962

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 11113/2009

Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel:

Faz público que a Assembleia Municipal de S. Brás de Alportel, em sessão de 14 de Abril de 2009, aprovou, por proposta da Câmara, na sua reunião de 17 de Março de 2009 o Regulamento das Piscinas Municipais Cobertas de São Brás de Alportel, o qual esteve em apreciação pública durante 30 dias, nos termos do CPA, sem que tenha havido quaisquer sugestões e ou reclamações, pelo que o mesmo se encontra em condições de ser publicado.

Regulamento das Piscinas Municipais Cobertas de São Brás de Alportel

Preâmbulo

A prática de actividades físicas e desportivas constitui um factor primordial na promoção da saúde e do bem-estar das populações.

Neste sentido, o desporto tem vindo a assumir-se, como um princípio prioritário na acção do Município de São Brás de Alportel, no âmbito da prossecução de uma estratégia de Desenvolvimento, que tem por vector principal a melhoria da qualidade de vida.

A criação de novos espaços desportivos, bem como a melhoria e a conservação dos espaços existentes; a ampliação da oferta de actividades, modalidade e iniciativas desportivas; a realização de eventos desportivos; e o apoio à formação e competição desportivas, desenvolvidas pelas associações e entidades do concelho, constituem os principais vectores da política desportiva do município.

A implementação do Parque de Desporto e Lazer de São Brás de Alportel, definido em Plano Director Municipal constitui o mais importante objectivo desta estratégia, visando dotar o município de um conjunto diversificado de infra-estruturas desportivas e espaços de lazer.

As Piscinas Municipais Cobertas configuram a primeira fase de implementação deste Parque e têm por objectivo servir todos os municípios, ao nível da disponibilização de um espaço para a prática de actividades aquáticas, aliando a vertente desportiva, às vertentes de lazer e tempos livres e à promoção da saúde.

Respeitando o princípio da acessibilidade para todos, este equipamento desportivo constitui-se como um equipamento acessível e tem por objectivos servir todos os municípios, procurando disponibilizar uma oferta de actividades adequada às necessidades dos utentes.

O presente regulamento pretende estabelecer um conjunto de normas que definam as condições de funcionamento e utilização das Piscinas Municipais Cobertas.

Para este efeito, o presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto no Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º e, ainda, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/69, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5 — A/2002 de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as normas e as condições de funcionamento e de cedência das instalações e equipamentos do